



# Câmara Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 06 /2017

Senhor Presidente,  
Senhora e Senhores Vereadores,



**Ronaldo de Oliveira Santos** - o Jhony - vereador desta r. Casa Legislativa com espeque na Lei Orgânica do Município, Artigo 8º, Inciso IX e Artigo 12, § 3º, c/c o Regimento Interno da Casa, Artigo 118 e 122, bem como pelas disposições de direito atinentes à espécie, vem apresentar este **REQUERIMENTO** para a oitiva e aprovação pelo Excelso Plenário, após seja oficiado ao **Chefe do Poder Executivo, o Excelentíssimo Senhor João Carlos Fernandes** para que providencie o que passo aduzir:

Com fulcro na emenda promulgada pela presidente Dilma Rousseff criando a Lei Federal nº 12.816 de 5 de Junho de 2013, "prevendo que estudantes universitários possam se utilizar do transporte escolar municipal". Vejamos no seu Art. 5º, Parágrafo único, **Verbis**:

**Art. 5º** A União, por intermédio do Ministério da Educação, apoiará os sistemas públicos de educação básica dos Estados, Distrito Federal e Municípios na aquisição de veículos para transporte de estudantes, na forma do regulamento.

**Parágrafo único.** Desde que não haja prejuízo às finalidades do apoio concedido pela União, os veículos, além do uso na área rural, poderão ser utilizados para o transporte de estudantes da zona urbana e da educação superior, conforme regulamentação a ser expedida pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.

## Requeiro providências, porque:

Entra ano e sai ano, e a cada nova administração municipal, surge a cobrança pelo transporte gratuito aos estudantes universitários e aos que fazem cursos técnicos que precisam do transporte para se deslocarem diariamente até os locais de estudos. Atualmente os estudantes de Mirassolândia pagam R\$ 80,00/mês, para se deslocarem até São José do Rio Preto, cerca de 25 Km de Mirassolândia, sabemos que muitos desses alunos sacrificam até mesmo a renda da família para pagar esse transporte.

**APROVADO**  
UNICA  
Emissão e Retard  
22/02/2017  
Presidente  
Carlos Murilo dos Santos  
Presidente



# *Câmara Municipal de Mirassolândia*

Estado de São Paulo

**Sendo que:**

O município possui um veículo que preenche os requisitos exigidos pela citada lei. Basta a administração municipal entrar em contato com o FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação a fim de regulamentar o uso do veículo oficial para fazer o transporte dos alunos que cursam o ensino superior ou fazem cursos técnicos, junto ao Governo Federal, com base na Lei 12816/13.

Caso haja impedimentos para a cessão do veículo no que se requer. A União, por intermédio do Ministério da Educação, apoiará os sistemas públicos de educação básica dos Estados, Distrito Federal e Municípios na aquisição de veículos para transporte de estudantes, na forma do regulamento, prevendo que, caso não haja prejuízo às finalidades do apoio concedido pela União, os veículos, além do uso na área rural, poderão ser utilizados para o transporte de estudantes da zona urbana e da educação superior, conforme regulamentação a ser expedida pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.

**Por fim:**

Apresentados os meios que o município poderá resolver os problemas de transporte, definitivamente, dos alunos aos seus centros de estudos em outras praças, fato de preocupações e inseguranças por parte dos alunos e de seus familiares, pede apoio aos Nobres Edis da Casa Legislativa, na aprovação da presente proposição.

Plenário Prefeito "Walter Lima", 20 de fevereiro de 2017.

**Ronaldo de Oliveira Santos - Jhony**  
Vereador